

DECRETO Nº 1.323, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.983.

Aprova o loteamento "Vila Progresso", de propriedade de Maria Angélica Dias Rezende Barbosa, e dá outras providências.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista ao disposto na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de Abril de 1.983:

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Vila Progresso", situado no Distrito de Tarumã, de propriedade de Maria Angélica Dias Rezende de Barbosa, de acordo com o processo protocolado na Prefeitura Municipal de Assis sob o nº 02503 de 28 de Abril de 1.983, mediante as seguintes condições:

- I - Locação e abertura de vias de comunicação e de áreas verdes de criação e lazer, e áreas institucionais;
- II - Assentamento de guias e sarjetas;
- III - Instalação de rede de energia elétrica domiciliar;
- IV - Instalação de iluminação pública;
- V - Rede de água potável; e
- VI - Arborização da vias de circulação e das áreas verdes de recreação ou lazer.

Parágrafo Único - O prazo para término da construção dos serviços e obras de que trata o presente artigo expirar-se-á em 10 de outubro 1.985.

Artigo 2º - Ficam dadas como garantia a execução das obras constantes no artigo anterior, as áreas localizadas no Distrito de Tarumã e descritas abaixo:

"ÁREA 1 - Quadra nº 15, medindo 72 X 72 m² entre as Ruas Campo Sales, D. Pedro II, Balizária e 15 de Novembro.

"ÁREA 2 - Quatro lotes da quadra nº 16 com frente para a Rua de Novembro, medindo 18 X 36 m² cada.

"ÁREA 3 - Um terreno de forma irregular, medindo 17 m na Rua

.....Decreto nº1.323/83.....02.....

.....

Belizário, 72 m na Avenida Reinaldo Modro, 83 m na Avenida Internacional.

ÁREA 4 - Um terreno de forma irregular, medindo 65 m na Rua 15 de Novembro, 35 m na Avenida Reinaldo Modro, 83 m na divisa com Daniel Pelti e 62 m na Avenida Internacional?

Parágrafo Único - As áreas dadas como garantia, antes de executadas as obras relacionadas no artigo 1º, não poderão serem alienadas ou comprometidas de qualquer forma.

Artigo 3º - As áreas de circulação, as áreas institucionais e as áreas verdes de recreação e lazer, são as descritas abaixo: Rua 1 - projetada via pública com 16,00 m de largura e 245,00 m de extensão, localizada entre a rua 6 e a avenida 3; Rua 2 projetada via pública com 16,00 m de largura e 245,00 m de extensão localizada entre a rua 6 e a avenida 3; Avenida D. Pedro II projetada via pública, com 20 m de largura, sendo 245,00 m entre a Avenida 3, e a rua 6, e 67,50 m entre a rua 6 e o fim do loteamento; Rua 3 projetada via pública; com 16,00 m de largura e 245,00 m de extensão entre a rua 6 e avenida 3; Rua 4 projetada via pública, com 16,00 m de largura e 245,00 m de extensão entre a Rua 6 e a Avenida 3; Rua 5 projetada via pública com 16,00 m de largura e 245,00 m de extensão entre a rua 6 e Avenida 3; Avenida 1 projetada via pública, com 20,00 m de largura e 326,50 m de extensão entre a Avenida 3 e o fim do loteamento; Rua 6 projetada via pública, com 14,00 m de largura e 384,00 m entre a Avenida 1 e Rua 1; Avenida 3 projetada via pública, com 20,00 m de largura e 444,295 m de extensão entre a continuação da avenida Ataliba Leonel até o limite do loteamento; Avenida 2 projetada via pública, com 20,00 m de largura, e 50,00 m entre as Ruas 1 e 2, 50,00 m entre as ruas 2 e D. Pedro II, 50,00 m entre as ruas D. Pedro II e 350,00 m entre as ruas 3 e 4, 50,00 m entre as ruas 4 e 5, 50,00 m entre as ruas 5 e Avenida 1; área institucional, com 8.892,62 m², entre as Av. D. Pedro II e rua 6 e áreas verdes de recreação e lazer, de 16.705,24 m² entre a Av.

.....02.....
.....:

D. Pedro II, rua 6 e avenida 1.

Artigo 4º - A proprietária do loteamento fica obrigada a reajustar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092 de 22 de Abril de 1.981.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, Em 26 de Outubro de 1.983.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBIL
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 26 de outubro de 1.983.

EUCLYDES NÓBIL
Diretor do Departamento de Administração